



PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013110/22

1. O OBJETO

1.1 Contratação de atração musical (CLAUDIO NEY e JULIANA), para realização de 01 (um) show no dia 04/11/2022, em comemoração da Inauguração da Reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Mearim III do Município de Barreira/CE .

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação dar-se-á pela necessidade da Contratação de atração musical (CLAUDIO NEY e JULIANA), para realização de 01 (um) show no dia 04/11/2022, em comemoração da Inauguração da Reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Mearim III do Município de Barreira/CE .

2.2 - CONSIDERANDO a realização de 01 (um) show no dia 04/11/2022, em comemoração da Inauguração da Reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Mearim III do Município de Barreira/CE sob a modalidade de inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

2.3 - Diante do exposto, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por esta(s) secretaria(s) no âmbito da Administração Pública, indispensável se faz a contratação do objeto.

3. OBJETIVOS

3.1 Contratação do(a) Contratação de atração musical (CLAUDIO NEY e JULIANA), para realização de 01 (um) show no dia 04/11/2022, em comemoração da Inauguração da Reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Mearim III do Município de Barreira/CE , conforme quantidades e especificações.

4. PERIODO DE TRABALHO

4.1 A prestação de serviços será desenvolvido a partir da data de assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E VALOR ESTIMADO

5.1 - As quantidades e especificações, conforme abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CONTRATAÇÃO DA BANDA GUILHERME DANTAS	1.00	SERVIÇO		



VALOR TOTAL R\$ |

5.2 - Os valores de referência estimados serão obtidos com base nos valores médios através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado na RUA LUCIO TORRES, 622, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

6.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

6.5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

6.5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

6.5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6.5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada com a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União - Certidão Conjunta da União.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0701.101220137.2.050 Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARA



- 8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

São obrigações da adjudicatária, além daquelas dispostas na especificação do objeto:

a. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados nela CONTRATADA.

b. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

c. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pela Contratante, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE, bem como neste Projeto Básico.

d. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

e. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.


ELENEIDE TORRES BRILHANTE DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESAS



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEGEF



Nota Nº
0000000359
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	10/06/2022	Competência	JUN/2022	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	LIMOEIRO DO NORTE-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

	Razão Social	J L COSTA ESTEVAM					
	Nome Fantasia	J L LOCACOES E SERVICOS					
	Endereço	RUA SOUZA ANDRADE, 401 - CENTRO					
	CPF/CNPJ	32.216.752/0001-80	Insc. Municipal	24054531	UF	CE	Insc. Estadual
Cidade	LIMOEIRO DO NORTE	C.E.P.	62930000	Comp.		Telefone	(88) 21420897



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	EDIVARDO DA SILVA FILHO			E-mail			
Endereço	ST MARIA DIAS, S/N ZONA RURAL 62930000 LIMOEIRO DO NORTE-CE						
CPF/CNPJ	021.880.853-45	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE UM CACHÊ DA BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2022, SÁBADO, LOCAL PARQUE BEZERRA EM LIMOEIRO DO NORTE.

• BANCO DO BRASIL/ AG-2253-5/ CONTA C. Nº 50.716-4 • BANCO SICREDI/ AG. 2301/ CONTA C. Nº41353-4

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

303 / 823000200 - Casas de festas e eventos

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	25.000,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	25.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	25.000,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	2,0000%
(-) ISS Retido	0,00	nxk967cfr		ISS a Reter	()Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	25.000,00	https://limoeirodonorte.ce.gov.br		(=) Valor do ISS	500,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 10/06/22 11:35

Hora da emissão: 11:35:14



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEGEF



Nota Nº
000000342
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	30/05/2022	Competência	MAI/2022	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	TABULEIRO DO NORTE-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

	Razão Social	J L COSTA ESTEVAM						
	Nome Fantasia	J L LOCACOES E SERVICOS						
	Endereço	RUA SOUZA ANDRADE, 401 - CENTRO						
	CPF/CNPJ	32.216.752/0001-80	Insc. Municipal	24054531	UF	CE	Insc. Estadual	0
	Cidade	LIMOEIRO DO NORTE	C.E.P	62930000	Comp.		Telefone	(88) 21420897



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	GILMARIO PINTO MARTINS			E-mail			
Endereço	RUA MANOEL GUEIRO, 4681 CENTRO TABULEIRO DO NORTE-CE						
CPF/CNPJ	765.576.183-34	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE UM CACHÊ DA BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA NO DIA 16 DE ABRIL DE 2022, LOCAL PARQUE MARTINS

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

303 / 823000200 - Casas de festas e eventos

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	25.000,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	25.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	25.000,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	0,00	7Ihs64dbv		ISS a Reter	(-)Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	25.000,00	https://limoeirodonorte.ce.gov.br		(=) Valor do ISS	500,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 30/05/22 19:32

Hora da emissão: 19:32:42



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEGEF



Nota Nº
0000000360
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	13/06/2022	Competência	JUN/2022	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	RUSSAS-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

	Razão Social	J L COSTA ESTEVAM							
	Nome Fantasia	J L LOCACOES E SERVICOS							
	Endereço	RUA SOUZA ANDRADE, 401 - CENTRO							
	CPF/CNPJ	32.216.752/0001-80	Insc. Municipal	24054531	UF	CE		Insc. Estadual	0
	Cidade	LIMOEIRO DO NORTE	C.E.P	62930000	Comp.			Telefone	(88) 21420897

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	SALVIANO BELARMINO DA CRUZ			E-mail			
Endereço	ST LAGOA GRANDE, S/N ZONA RURAL RUSSAS-CE						
CPF/CNPJ	004.356.833-57	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE UM CACHÊ DA BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA COM 2(DUAS) HORAS DE SHOW NO DIA 19 DE MARÇO DE 2022, SÁBADO, LOCAL PARQUE DE VAQUEJADA REFUGIO DO VAQUEIRO EM RUSSAS/CE.
 • BANCO DO BRASIL/ AG-2253-5/ CONTA C. Nº 50.716-4 • BANCO SICREDI/ AG. 2301/ CONTA C. Nº41353-4

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

303 / 823000200 - Casas de festas e eventos

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	20.000,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	20.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	20.000,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	0,00	xakdf6cnh		ISS a Refer	()Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	20.000,00	https://limoeirodonorte.ce.gov.br		(=) Valor do ISS	400,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

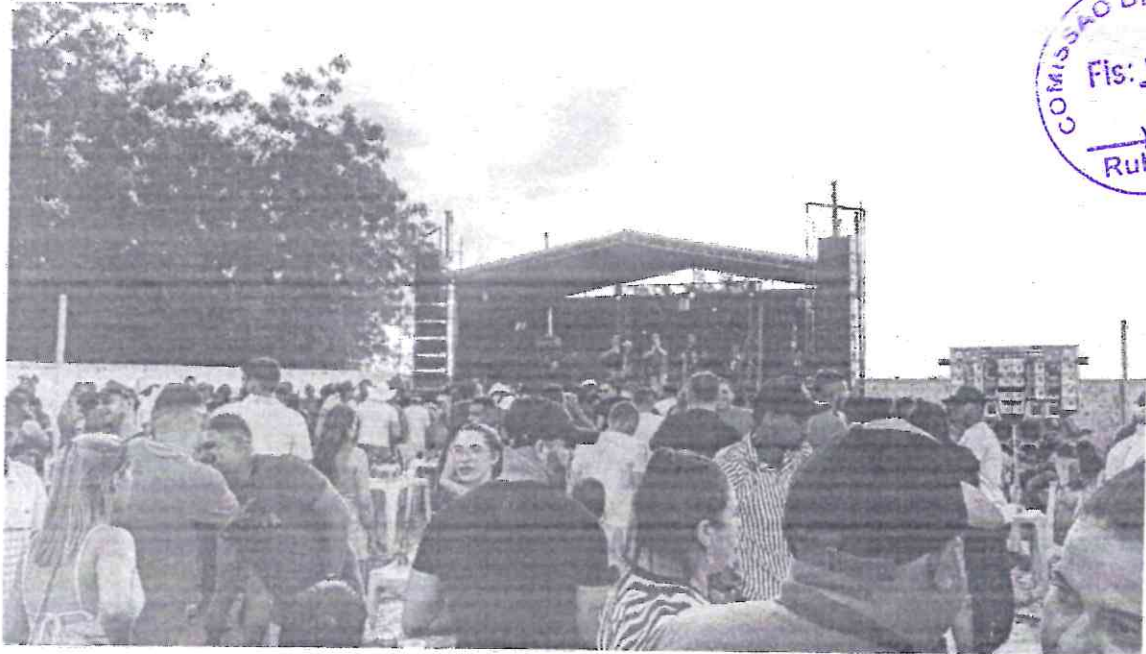
OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 13/06/22 15:28

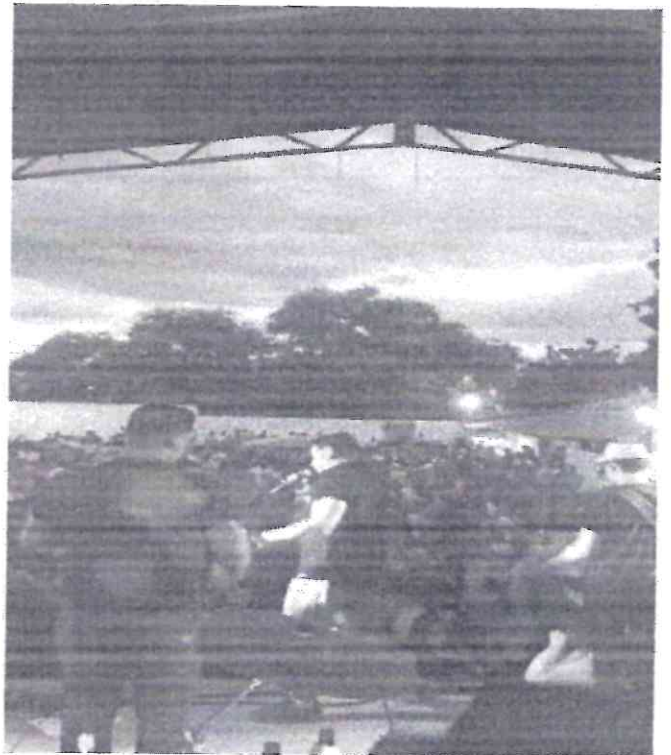
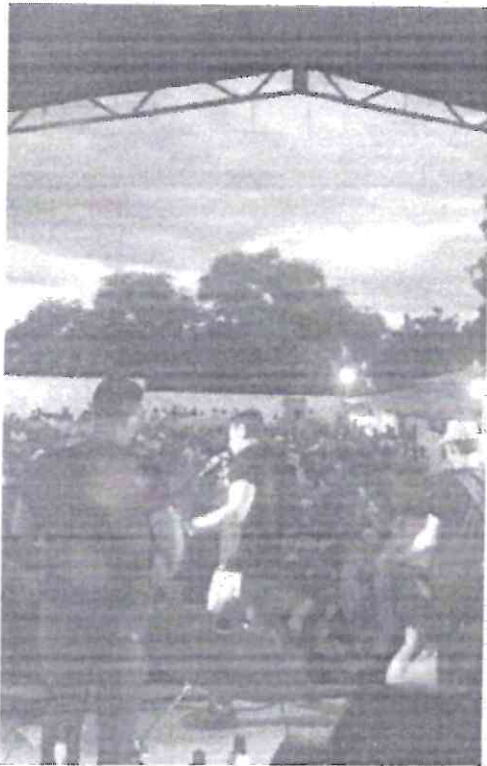
Hora da emissão: 15:28:00

MEMORIAL FOTOGRAFICO PARQUE BEZERRA





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis: *[Handwritten Signature]*
[Handwritten Signature]
Rubrica



[Handwritten Signature]

RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

À Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte-CE



Prezados(as) senhores(as),

Apresenta-se o relatório dos serviços executados no município de LIMOEIRO DO NORTE-CE, referente as Ordens de Serviços nº 202200577, referente ao fornecimento do(s) produto(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura conforme os contratos nº 20220606

Objeto; CONTRATAÇÃO DE BANDA DE RENOME REGIONAL (NORDESTE) PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO SHOW MUSICAL DA BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA, COMO PARTE INTEGRANTE DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DOS FESTEJOS EM ALUSÃO AO ANIVERSÁRIO DE 125 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, A SER APRESENTADO NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2022, A PARTIR DE 02H00, NA PRAÇA JOSÉ OSTERNE (PRAÇA DA MATRIZ), de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo de Limoeiro do Norte/CE, conforme especificações contidas no processo de inexigibilidade nº 2022.0908-001/SECULT.

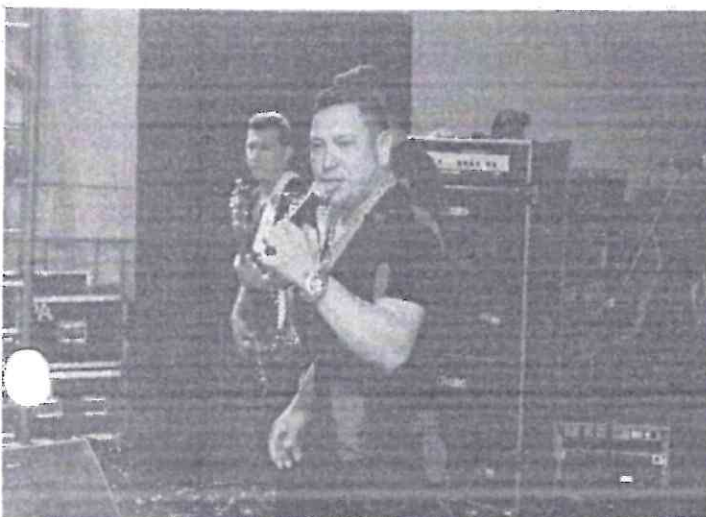
Atividades:

30/08/2022

- **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO SHOW MUSICAL DA BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA, aos FESTEJOS EM ALUSÃO AO ANIVERSÁRIO DE 125 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2022, A PARTIR DE 02H00, NA PRAÇA JOSÉ OSTERNE (PRAÇA DA MATRIZ)**

CNPJ: 32.216.752/0001-80
J.L COSTA ESTEVAM - ME
RUA SOUZA ANDRADE, 401
CENTRO - CEP: 62.930-000
LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ

• **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**



[Handwritten signature]

CNPJ: 32.216.752/0001-80
J.L COSTA ESTEVAM - ME
RUJA SOUZA ANDRADE, 401
CENTRO - CEP: 62.930-000
LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ



LIMOEIRO DO NORTE/CE, 01/09/2022.

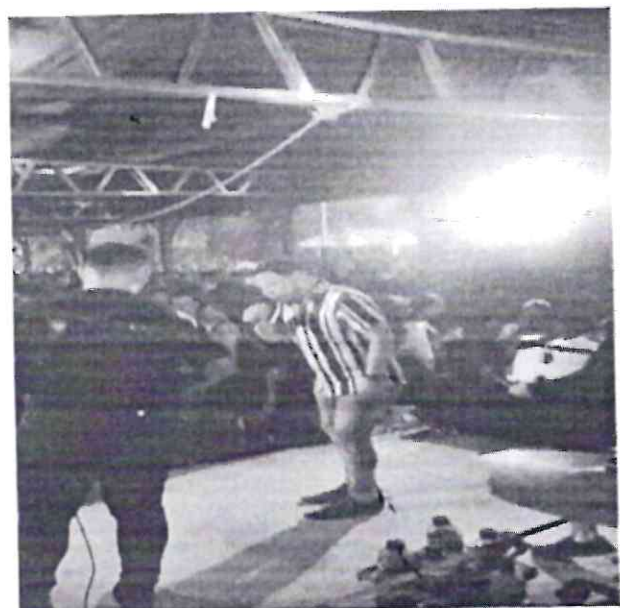
Jose Lucivan Costa Estevam

JOSE LUCIVAN COSTA ESTEVAM

CPF: 055.904.613-83

(Sócio proprietário)

CNPJ: 32.216.752/0001-80
J.L COSTA ESTEVAM - ME
RUA SOUZA ANDRADE, 401
CENTRO - CEP: 62.930-000
LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ



[Handwritten signature]







Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO

Ao setor competente para providenciar pesquisa de preços e reafirmar a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de processo administrativo de inexigibilidade de licitação, conforme requisição em anexo.

BARREIRA - CE, 31 de Outubro de 2022


ELENEIDE TORRES BRILHANTE DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESAS



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de BARREIRA, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) Sr(a). ELENEIDE TORRES BRILHANTE DE OLIVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de atração musical (CLAUDIO NEY e JULIANA), para realização de 01 (um) show no dia 04/11/2022, em comemoração da Inauguração da Reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Mearim III do Município de Barreira/CE

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa J. L. COSTA ESTEVAM, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com J. L. COSTA ESTEVAM, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

BARREIRA - CE, 03 de Novembro de 2022

JOAO BATISTA PAZ ROMAO
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº _____
NUMERO_PROC_ADMIN _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de _____, através do(a) _____, CNPJ-MF, Nº _____, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, _____, portador do CPF nº _____, residente na _____, e do outro lado _____, CPF CNPJ CONTRATADO, com sede na ENDERECO CONTRATADO, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). NOME REPRESENTANTE, residente na ENDERECO REPRESENT CONTRATADO, portador do(a) RG CPF REPRESENT CONTRATADO, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - «OBJETO CONTRATADO».

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) «NOME_DA_CONTRATANTE» as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARA



obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;



7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ «VALOR CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO CONTRATADO»), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de BARREIRA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BARREIRA-CE, ____/____/____

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARA



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



NOME_DA_CONTRATANTE
CNPJ(MF) CNPJ_DA_CONTRATANTE
CONTRATANTE

EMPRESA_CONTRATADA
CPF/CNPJ_CONTRATADO
CONTRATADO(A)

Testemunha: 1. _____ CPF: _____

Testemunha: 2. _____ CPF: _____

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARA



PARECER JUR DICO

1) RELAT RIO:

A Comiss o de Licita o do Munic pio de BARREIRA, atrav s da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE, deliberou, nos autos concernente a contrata o objeto do presente TERMO, sugerindo que a mesma se realizasse atrav s de INEXIGIBILIDADE DE LICITA O, por constar no seu cadastro, de empresa com excelente ficha t cnica e especializa o no ramo, bastando para tanto, a sua contrata o imediata, ap s a publica o de tal procedimento, observados pre os e condi es compat veis com as pr ticas no ramo de atividade.

2) PARECER:

  contradit ria a quest o "fazer ou n o fazer" processo licitat rio, quando ocorre tal situa o, ou seja, de existir empresa j  cadastrada, apresentando excelentes condi es t cnicas.   luz da Lei n  8.666/93, modificada pela Lei n  8.883/94, a licita o   indispens vel, em regra, devendo somente as rar ssimas exce es haver dispensa ou inexigibilidade, caso em que dever  ser justificada, sendo o processo cab vel instruido das raz es que levaram a tal procedimento, bem como, a cautela na escolha do fornecedor ou prestador de servi os e compatibilidade do pre o em rela o ao objeto da licita o.

Verificando-se a documenta o acostada aos autos do processo administrativo de inexigibilidade de licita o, destinado a contrata o conforme objeto do presente TERMO da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE, e estando este de acordo com os ditames da Lei n  8.666/93, e em especial ao art. 25, inciso III, e cumprindo o rito estabelecido no art. 26, somos da opini o pela INEXIGIBILIDADE da contrata o da mencionada empresa, e que se proceda a publica o, para que surta seus jur dicos e legais efeitos.

BARREIRA - CE, 03 de Novembro de 2022


Assessoria Jur dica
Magno C sar Fernandes de Freitas
PROCURADOR ADJUNTO DO MUNIC PIO DE BARREIRA-CE
OAB: 28.640

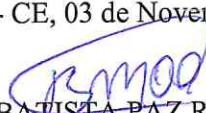


DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de BARREIRA, através da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa J. L. COSTA ESTEVAM.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

BARREIRA - CE, 03 de Novembro de 2022


JOAO BATISTA PAZ ROMAO
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa J. L. COSTA ESTEVAM, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BARREIRA - CE, 03 de Novembro de 2022


ELENEIDE TORRES BRILHANTE DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESAS



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de BARREIRA, através da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** seguir:

OBJETO.....: Contratação de atração musical (CLAUDIO NEY e JULIANA), para realização de 01 (um) show no dia 04/11/2022, em comemoração da Inauguração da Reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Mearim III do Município de Barreira/CE

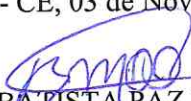
FAVORECIDO.....: J. L. COSTA ESTEVAM

VALOR.....: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELENEIDE TORRES BRILHANTE DE OLIVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

BARREIRA - CE, 03 de Novembro de 2022


JOAO BATISTA PAZ ROMAO
Comissão de Licitação
Presidente